



02/06/23
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
28.06.23.
AS 11:20 Horas
ASS.: 1

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. n° 048/2023 — GAB/PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**

Bento Gonçalves, 21 de junho de 2023

PROCESO N° 100/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 74, que “Acresce dispositivos na Lei Municipal nº 5.381, 01 de novembro de 2011, que “DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a este Egrégio Poder Legislativo visa acrescentar na Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, a data comemorativa “Maio Laranja” no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

A iniciativa de implementação do “Maio Laranja” no Município de Bento Gonçalves, advém das discussões realizadas nos encontros do Comitê Municipal de Enfrentamento a todas as formas de Violência contra Crianças e Adolescentes, composto pelas diferentes políticas setoriais. A respectiva proposta vem ao encontro da Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, que institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

É de importância social que o referido mês integre o Calendário Oficial, com eventos voltados à prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Em nosso calendário oficial de datas comemorativas, pela sanção da Lei Municipal nº 6.707, de 28 de maio de 2021, possuímos o ABRIL LARANJA – PREVENÇÃO CONTRA A CRUELDADE ANIMAL, o que não impede que tenhamos um novo evento com a mesma cor, uma vez que, um evento é de âmbito municipal e o outro à nível nacional.

O presente Projeto possui como objetivos a conscientização, a prevenção, a orientação e o combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, no âmbito de atuação do Poder Público Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



03/06

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Acresce dispositivos na Lei Municipal nº 5.381, 01 de novembro de 2011, que
“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”.

Art. 1º Fica incluído no Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves", a seguinte data comemorativa:

ANEXO
CRIAÇÃO DE CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS PARA OS EVENTOS:

MÊS, DIAS E SEMANAS DE COMEMORAÇÃO:

MÊS:

- MAIO LARANJA: MÊS DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

DIogo SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal